MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 122/2026 - PROAD (11.01.38)

Nº do Protocolo: 23091.014823/2026-76

Mossoró-RN, 21 de outubro de 2026.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria n.º 1.388/2024, de 31 de agosto de 2024, expedida pelo Gabinete da Reitoria, publicada no Diário Oficial da União de 3 de setembro de 2024 | Edição: 170 | Seção: 2 | Página: 28, tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 a Instrução Normativa nº 58, de 08 de agosto de 2022, expedida pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, e o Decreto nº 11.246 de 27 de outubro de 2022, assim como o despacho exarado no Ofício Nº 258/2026 - DMS, referente ao serviço solicitado pela requisição nº 2991/2026, resolve:

Art.1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação da prestação de serviços que tem como objeto reforma e ampliação do restaurante universitário (1ª etapa), por meio de dispensa eletrônica.

Art.2º Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente da Universidade Federal Rural do Semi-Árido, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

Presidente: Breno Dayano Azevedo da Silveira – Matrícula 1378782
Integrante Requisitante: Alvaro Fabiano Pereira de Macedo – Matrícula 1500639
Integrantes Administrativos: Emanuel Carvalho Rebouças – Matrícula 2112073
Francisco Solano de Lima Neto – Matrícula 2125509
Paolo Américo de Oliveira – Matrícula 1961024
Cleyton Kleber Dantas Alberto – Matrícula 1706547
Márcio Eider de Medeiros Silva – Matrícula 1885734

Art.3º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis.

Art.4º A Equipe poderá ser requisitada para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, ou seja, até a homologação da licitação.

Art.5º Estabelecer o prazo de 10 (dez) dias para conclusão do Estudo Técnico Preliminar.

Art.6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

(Assinado digitalmente em 21/10/2026 08:42)
JOCIGLEUSON ALVES DE OLIVEIRA
PRO-REITOR(A)
PROAD (11.01.38)
Matrícula: ###710#6

Visualize o documento original em https://sipac.ufersa.edu.br/public/documentos/index.jsp informando seu número: **122**, ano: **2026**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **21/10/2026** e o código de verificação: **bebc1e31b8**